DAAE

fls. 523

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, For 2108-1185, Araraquara-SP - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS – DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

Processo Digital nº: **1012127-46.2017.8.26.0037**
Classe: Assunto: **Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente: **DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - DAAE**
Requerido: **Neusa Suely Patone Polito e outro**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (RITO PELO DEC. LEI Nº 3365/41) REQUERIDO PELO DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - DAAE CONTRA NEUSA SUELY PATONE POLITO E OUTRO, - PROC. Nº 1012127-46.2017.8.26.0037 (22715/17), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como, a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que por esse Juízo se processam os autos de Ação de **DESAPROPRIAÇÃO (RITO PELO DEC. LEI Nº 3365/41) Nº 1012127-46.2017.8.26.0037 (22715/17),** promovido pelo **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - DAAE CONTRA NEUSA SUELY PATONE POLITO e outro.** Por **sentença** datada de 15/03/2023 prolatada pelo MM. Juiz de Direito Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, foi julgada procedente ação, com fundamento no artigo 22 de Decreto lei 3.365/41 e declarado incorporado ao patrimônio público do expropriante o imóvel descrito na inicial, de propriedade da parte expropriada, mediante o pagamento de R$197.349,63, bem como para declarar instituída a servidão administrativa, tal como pleiteado na inicial. O valor da indenização será atualizado com correção monetária a partir da data de avaliação do imóvel, com juros compensatórios, devidos desde a data de imissão na posse do imóvel à taxa de 6% ao ano e juros moratórios, incidentes a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser efetuado, à taxa de 6% ao ano, nos termos do art. 15-B do Decreto-Lei 3.365/1941. Pela sucumbência, porque o valor da indenização é superior ao preço ofertado na petição inicial (art. 27, §1º, do Decreto-lei nº 3.365/41), arcará a autora com o pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 3% da diferença entre os valores da indenização e da oferta, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E (Súmula nº 141 do STJ). Por decisão de **v. Acórdão** datado de 29/08/2023, Deram provimento ao apelo da autarquia expropriante, e parcial provimento ao reexame necessário, para afastar a aplicação de juros moratórios e compensatórios no presente caso concreto, mantendo-se, no mais, a r. Sentença. **Foi certificado seu trânsito em julgado na data de 21/10/2023**. De acordo com os inclusos Memoriais Descritivos, a servidão requerida nesta ação corresponde a duas áreas do imóvel objeto da **Matrícula nº 99.933 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara**, com as seguintes especificações: **Área 01:** "faixa de servidão em questão, com largura de 6,00 metros, está localizada entre a divisa da propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI) com a Avenida Joseph Smith e sua descrição inicia-se no ponto A, daí segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933, 1º CRI), com rumo de 58º2'50" SE e distância de 184,57 metros até encontrar o ponto B, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Rogério Perez e Luciene Camargo Peres Costa (Matrícula nº 50.160), com rumo de 61°16'18" SW e distância de 6,00 metros até encontrar o ponto C, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI), com rumo de 58º6'16" NW e distância de 152,80 metros até encontrar o ponto D, daí segue em linha reta e segue confrontando com a propriedade de Neusa Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI), com rumo de 58º2'50" SE e distância de 31,18 metros até encontrar o ponto G e daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Joseph Smith, com rumo de 55º38'57" NE e distância de 06,00 metros até encontrar o ponto A, ponto início e fim da presente descrição, encerrando a área de 1.104,32 metros quadrados"; **Área 02: "** área de desapropriação destinada à construção de estação elevatória de esgotos (EEE) do Ribeirão do Ouro está localizada entre a divisa da propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933, 1º CRI) com a Avenida Joseph Smith e sua descrição inicia-se no ponto D, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI), com rumo de 56º30'4" SW e distância de 30,00 metros até encontrar o ponto E, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI), com rumo de 56º30'4" NW e distância de 30,00 metros até encontrar o ponto F, daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Joseph Smith, com rumo de 54º19'38" NE e distância de 30,87 metros até encontrar o ponto G, daí deflete à direita e segue propriedade de Neuza Suely Patone Polito (Matrícula 99.933 1º CRI), com rumo de 58º2'50" SE e distância de 31,18 metros até encontrar o ponto D, ponto início e fim da presente descrição, encerrando a área de 930,52 metros quadrados". Foi avaliado pela perita o valor de R$ 197.349,63. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente EDITAL, com prazo de dez (10) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 15 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012127-46.2017.8.26.0037 e código YNfNyoVt.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaaraquara.com.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: RS 906,48 (NOVECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ASSINATURA: 23/02/2024

VIGÊNCIA: 24/02/2025

ARARAQUARA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaaraquara.com.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: RS 340.248,41 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 23/02/2024

VIGÊNCIA: 24/02/2025

ARARAQUARA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE

HINOVE AGROCIENCIA S.A.
CNPJ/MF nº 14.031.191/0001-63
NIRE 35.300.396.316

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HINOVE AGROCIENCIA S.A.

Nos termos do artigo 71, §1º e §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), e da cláusula 9.2.1 do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Hinove Agrociencia S.A."*, datado de 02 de junho de 2022, conforme aditado *("Debêntures", "Emissão", "Companhia" ou "Emissora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), ficam os Senhores(as), titulares das Debêntures ("Debenturistas"), convocados para reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de Março de 2024, às 10:00h, a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme previsto na cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para apreciarem e deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:*

(i) anuência prévia para a dispensa do cumprimento do Índice Financeiro disposto na cláusula 6.1.2, (q), da Escritura de Emissão, qual seja a o resultado da "Dívida Líquida / EBITDA" menor ou igual a 2,3x (dois inteiros e três décimos), exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Perdão Temporário"), sendo certo que, caso seja concedido o Perdão Temporário e o referido Índice Financeiro não seja observado em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não será configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, desde que condicionado às seguintes disposições:

(a) pagamento pela Emissora, aos Debenturistas, de um prêmio correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures (produto Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da remuneração, pela quantidade de Debêntures), apurado na data de realização da AGD ("Prêmio"), a ser pago em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da AGD, devendo ser utilizado para a realização do referido pagamento os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de pagamento do Prêmio;

(b) alteração da cláusula 6.1.1, (h), da Escritura de Emissão, para a inclusão da restrição de distribuição de dividendos pela Emissora durante o exercício social de 2024, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1.1. (...)

h) distribuição de dividendos acima do mínimo legal, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora a seus acionistas, caso a Emissora esteja inadimplente em relação às obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, sendo vedada a distribuição de dividendos acima do valor mínimo legal no exercício social competente ao ano de 2024;";

(c) inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático que deverá integrar a cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão com novo índice financeiro no qual o ativo circulante dividido pelo passivo circulante (excluído o saldo contábil referente a contabilização da norma contábil "CPC 06 – Arrendamento Mercantil", demonstrado na rubrica passivo de arrendamentos no passivo circulante) deverá ser igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) ("Índice de Liquidez Corrente"), com a seguinte redação:

"6.1.2. (...)

r) não atendimento, pela Emissora, do índice financeiro obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante (excluído o saldo contábil referente a contabilização da norma contábil "CPC 06 – Arrendamento Mercantil", demonstrado na rubrica passivo de arrendamentos no passivo circulante) que deverá ser igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) ("Índice de Liquidez Corrente"), a partir do exercício social de 2024;";

(d) inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático que deverá integrar a cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão com novo índice financeiro no qual o patrimônio líquido da Emissora (combinado com o patrimônio líquido da Hinove Fertilizantes Especiais Ltda.) dividido pelo total do ativo da Emissora (excluído o saldo contábil referente a contabilização da norma contábil "CPC 06 – Arrendamento Mercantil", demonstrado na rubrica direito de uso de ativos no ativo não circulante) deverá ser igual ou superior a 15% (quinze por cento) ("Índice de Solvência"), com a seguinte redação:

"6.1.2. (...)

s) não atendimento, pela Emissora, do índice financeiro obtido pela divisão do patrimônio líquido da Emissora (combinado com o patrimônio líquido da Hinove Fertilizantes Especiais Ltda.) dividido pelo total do ativo da Emissora (excluído o saldo contábil referente a contabilização da norma contábil "CPC 06 – Arrendamento Mercantil", demonstrado na rubrica direito de uso de ativos no ativo não circulante) que deverá ser igual ou superior a 15% (quinze por cento) ("Índice de Solvência"), a partir do exercício social de 2024;";

(e) inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático que deverá integrar a cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão com a limitação de despesas de capitais ("CAPEX") da Emissora (i) em até R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o exercício social de 2024; (ii) em qualquer valor (sem limitação) para os exercícios sociais de 2025 e 2026, com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, respectivamente, caso o respectivo Índice Financeiro seja menor ou igual a 2,2 (dois inteiros e dois décimos); e (iii) em até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os exercícios sociais de 2025 e 2026, com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, respectivamente, caso o respectivo Índice Financeiro seja maior que 2,2 (dois inteiros e dois décimos), com a seguinte redação:

"6.1.2. (...)

t) não atendimento, pela Emissora, da limitação de despesas de capitais ("CAPEX") da Emissora (i) em até R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o exercício social de 2024; (ii) em qualquer valor (sem limitação) para os exercícios sociais de 2025 e 2026, com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, respectivamente, caso o respectivo Índice Financeiro seja menor ou igual a 2,2 (dois inteiros e dois décimos); e (iii) em até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os exercícios sociais de 2025 e 2026, com base nas demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, respectivamente, caso o respectivo Índice Financeiro seja maior que 2,2 (dois inteiros e dois décimos). Ressalta-se que, o Agente Fiduciário não será responsável pelo cálculo do CAPEX da Emissora, mas tão somente do Índice Financeiro. Deste modo, a Emissora deverá encaminhar em conjunto com as Demonstrações Financeiras a memória de cálculo do CAPEX no período. Sendo certo que o Agente Fiduciário se balizará nas informações encaminhadas pela Emissora";

(f) exclusão da (i) cláusula 3.9.2 da Escritura de Emissão; (ii) cláusula 2.8 e 2.9 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) cláusula 2.6 e 2.7 do Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais outras cláusulas que estejam relacionadas à liberação parcial das garantias. Sendo certo que, em virtude das referidas exclusões, não haverá liberação parcial das garantias. Deste modo, as garantias somente serão liberadas após a quitação das Obrigações Garantidas; e

(g) aprovação de anuência prévia para a não observância do índice financeiro da divisão "Dívida Líquida/EBITDA", na emissão de CRA da Emissora, conforme já obtida nos termos da Ata da Assembleia Geral de Titulares de CRA da Série Única da 254ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 10 de janeiro de 2024 ("Nova Emissão de CRA"), cuja deliberação envolveu a aprovação da concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do inciso (xxvi) do item 6.2 da CPR-F.

(h) ratificar a alteração do Índice Financeiro obtido pela divisão da Dívida Líquida / EBITDA, cujo resultado anteriormente deveria corresponder a menor ou igual a 3,0 (três inteiro), tendo em vista a emissão de novo endividamento pela Emissora, qual seja a Nova Emissão de CRA, contendo restrição de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado menor do que 3,0, nos termos da cláusula 6.1.2, (q) da Escritura de Emissão. Deste modo, consoante a Nova Emissão de CRA, o referido Índice Financeiro passará a vigorar observado o resultado da Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,3x (dois inteiros e três décimos), a partir do exercício social de 2023 (inclusive);

(ii) autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para a realização de todos os atos e a celebração de todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item (i) acima.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nos termos da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do art. 71, §3º da Lei nº 6.404, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer *quórum*.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO À DISTÂNCIA

Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à participação e votação a distância na AGD:

1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A participação na AGD a ser realizada através de plataforma digital, que possibilitará a participação e votação a distância dos Debenturistas.

Para participação na AGD, os Debenturistas deverão enviar para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização da assembleia, as seguintes informações: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do CNPJ ou CPF dos Debenturistas, conforme o caso, (ii) a indicação dos representante(s) que participara(ão) da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes de representação, conforme item 3 abaixo.

O Agente Fiduciário enviará em até 2 (duas) horas antes da realização da AGD um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado.

Caso determinado Debenturista esteja com problemas para acessar a plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário no telefone +55 (21) 3514-0000, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário no endereço de e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via plataforma digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata.

2- Admissão de Instrução de Voto

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto ("Instrução de Voto"), o qual estará disponível na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto pelo Debenturista ou por representante legal do Debenturista, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Instrução de Voto deverá ser apresentada, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados do Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

3- Depósito prévio de documentos

O Debenturista deverá enviar ao endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, o Debenturista ou seus representantes legais, munido dos documentos exigidos acima, poderá participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, do artigo 72, da Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste documento que não estiverem aqui definidos, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

AVISO DE ACEITE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO GP Nº 10/2023 - SMPF

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O Município de Araraquara, por meio da Gerência de Parcerias, após constatas as regularidades das documentações de habilitação, **DECLARA HABILITADAS,** as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO GP Nº 010/2023 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROC ADM	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA - APAE	43.976.844/0001-85	17.098/2023	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA - APAE	43.976.844/0001-85	22.953/2023	HABILITADA
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	22956/2023	HABILITADA

Araraquara, 27 de fevereiro de 2024

Gerência de Parcerias

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 – 4º andar
Bairro: Centro
Araraquara - CEP 14801-901